



1º Termo aditivo ao contrato de fornecimento de licenciamento de Software de Sistemas de Gestão Pública, de forma integrada n. 04/2015 firmado em 23 de março de 2015 entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA** e a empresa **OLIVEIRA E TORREZAN LTDA-ME**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Por este instrumento particular de 1º termo aditivo contratual que entre si celebram, a contratante, a saber, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**, pessoa de direito público, Estado de Goiás, com sede a Praça Jurandir Camilo Boaventura S/N- Centro - Planaltina - GO, CNPJ/MF: 24.855.835/0001-91, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. **CALOR ALVES DO EGITO**, CPF nº 449.673.901-10, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade, e a contratada, a saber, a empresa **OLIVEIRA E TORREZAN LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.294.699/0001-09, com sede na Av. Wilson Quirino de Andrade n.612, Setor Fernandes - Ihumas-GO, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL LIMA TORREZAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3734621 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 894.911.141-15, ajustam e acordam o 1º Termo Aditivo Contratual do Contrato de n. 04/2015, conforme cláusulas abaixo:

- Considerando a previsão de prorrogação no contrato primitivo; e,
- Considerando o art. 57 inciso IV da Lei 8666/93:

Pactua-se

1. A vigência do contrato n. 004/2015, passará a compreender o período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Agosto de 2016, restando, portanto, o mesmo prorrogado.




2. O valor global estimado do contrato passa a ser de R\$ 13.240,00 (Treze Mil Duzentos e Quarenta Reais), sendo que, sobre o contrato original foi aplicado a correção de 11,27% (INPC), conforme estabelecido no item 6.3 do contrato original.

3. Ficam ratificadas as demais disposições do contrato primitivo que não conflitarem com a presente alteração.

Estando assim, aditado o contrato supra citado, mandaram imprimir em processamento eletrônico de dados o presente termo aditivo em quatro vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com duas testemunhas civilmente capazes, seguindo o mesmo anexo ao contrato original.

Planaltina-GO, 01 de janeiro de 2016.


CARLOS ALVES DO EGITO
PRES. CAMARA MUN. DE PLAN-GO
- CONTRATANTE -


OLIVEIRA E TORREZAN LTDA-ME
04.294.699/0001-09
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



1º Termo aditivo ao contrato de fornecimento de licenciamento de Software de Sistemas de Gestão Pública, de forma integrada n. 04/2015 firmado em 23 de março de 2015 entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA** e a empresa **OLIVEIRA E TORREZAN LTDA-ME**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Por este instrumento particular de 1º termo aditivo contratual que entre si celebram, a contratante, a saber, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**, pessoa de direito público, Estado de Goiás, com sede a Praça Jurandir Camilo Boaventura S/N- Centro – Planaltina - GO, CNPJ/MF: 24.855.835/0001-91, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. **CALOR ALVES DO EGITO**, CPF nº 449.673.901-10, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade, e a contratada, a saber, a empresa **OLIVEIRA E TORREZAN LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.294.699/0001-09, com sede na Av. Wilson Quirino de Andrade n.612, Setor Fernandes – Ihumas-GO, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL LIMA TORREZAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3734621 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 894.911.141-15, ajustam e acordam o 1º Termo Aditivo Contratual do Contrato de n. 04/2015, conforme cláusulas abaixo:

- Considerando a previsão de prorrogação no contrato primitivo; e,
- Considerando o art. 57 inciso IV da Lei 8666/93:

Pactua-se

1. A vigência do contrato n. 004/2015, passará a compreender o período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Agosto de 2016, restando, portanto, o mesmo prorrogado.

K




Estado de Goiás
Município de Planaltina
Câmara Municipal

2. O valor global estimado do contrato passa a ser de R\$ 13.240,00 (Treze Mil Duzentos e Quarenta Reais), sendo que, sobre o contrato original foi aplicado a correção de 11,27% (INPC), conforme estabelecido no item 6.3 do contrato original.

3. Ficam ratificadas as demais disposições do contrato primitivo que não conflitarem com a presente alteração.

Estando assim, aditado o contrato supra citado, mandaram imprimir em processamento eletrônico de dados o presente termo aditivo em quatro vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com duas testemunhas civilmente capazes, seguindo o mesmo anexo ao contrato original.

Planaltina-GO, 01 de janeiro de 2016.


CARLOS ALVES DO EGITO
PRES. CAMARA MUN. DE PLAN-GO
- CONTRATANTE -


OLIVEIRA E TORREZAN LTDA-ME
04.294.699/0001-09
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: